

PME Investe VI

Linha de Crédito “Micro e Pequenas Empresas”

Objectivos

Esta Linha de Crédito visa facilitar o acesso ao crédito por parte das micro e pequenas empresas de todos os sectores de actividade, através da bonificação de taxas de juro e do recurso aos mecanismos de garantia do sistema nacional de garantia mútua, e destina-se a financiar investimentos e necessidades de capitais permanentes.

Montante da Linha de Crédito

350 Milhões de euros, sendo o montante a tomar pelo Banco definido em função da ordem de entrada das operações por si propostas no âmbito da Linha de Crédito, desde que validadas pela Entidade Gestora da Linha.

Tipo de Operações

- Empréstimos de médio prazo
- Locação financeira imobiliária e de equipamentos

Beneficiários

Poderão beneficiar desta linha as empresas que:

- Comprovem ser Micro e Pequena Empresa, através da certificação on-line, atribuída através do site do IAPMEI em www.iapmei.pt;
- Se encontrem localizadas em território nacional (Continente, Açores e Madeira);
- Apresentem um volume de negócios inferior a dez milhões de euros, uma situação líquida positiva no último exercício e resultados líquidos positivos em dois dos últimos quatro exercícios, ou dois anos de resultados líquidos positivos se apenas tiver menos de quatro exercícios aprovados (não carecem de ser completos);
- Assumam o compromisso de manter o volume de emprego observado à data da contratação do empréstimo durante a vigência do contrato de financiamento;
- Desenvolvam a sua actividade na lista de CAE's elegíveis em anexo;
- Não tenham incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca e das Sociedades de Garantia Mútua;

- Não estejam em classe de rejeição de risco de crédito;
- Não tenham dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social, à data da contratação.

Nota: As instituições de crédito, incluindo as SGM, podem aprovar operações de financiamento a empresas que apresentem, à data de formalização da candidatura, dívidas perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, e a Entidade Gestora da Linha poderá enquadrar tais operações, ficando a contratação das mesmas condicionada à comprovação das dívidas referidas. Para esse efeito, as empresas beneficiárias poderão contratar junto do banco proponente da operação, financiamentos intercalares destinados única e exclusivamente à regularização das dívidas perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, podendo até 30% do crédito a conceder no âmbito da presente linha ser utilizado para a amortização integral desses financiamentos intercalares.

Tipologias de financiamento elegíveis

- Investimentos novos em activos fixos corpóreos ou incorpóreos (realizados no prazo máximo de 6 meses após a data da contratação);
- Reforço do fundo de maneio ou dos capitais permanentes;
- Até 30% do empréstimo para liquidar dívidas contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à contratação da operação e destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas à Administração Fiscal e Segurança Social.

Tipologias de financiamento não elegíveis

Não são consideradas elegíveis, no âmbito da linha de crédito:

- Investimentos com a aquisição de terrenos, imóveis, viaturas e bens em estado de uso;
- Investimentos em activos financeiros;
- Operações que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo;
- Operações destinadas a substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco, excepto os destinados à liquidação de operações de crédito contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à contratação da operação elegível no âmbito da presente linha e destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas ao Fisco e à Segurança Social.

Condições do Financiamento

Montante Máximo por Empresa	25 mil € para as micro empresas e 50 mil € para as pequenas empresas
Prazo de Reembolso	Até 4 anos, após a contratação da operação
Utilização	Um desembolso único
Período de Carência	Até 6 meses (carência de capital)
Amortização de Capital	Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas
Taxa de Juro da Empresa	Euribor a 3 meses + 2%
Liquidação de Juros a cargo da empresa	Trimestral e postecipadamente, para conta indicada no contrato de financiamento.
Garantia	<ul style="list-style-type: none"> Garantia prestada pelas SGM's até 50% do capital em dívida em cada momento, totalmente bonificada; (1) Outras garantias decorrentes da decisão de crédito, a serem constituídas, pari-passu, a favor da SGM e do FINOVA.
Comissões, Encargos e Custos	Isenção de comissões e taxas por parte do Banco e das SGM, excepto custos e encargos associados à contratação do financiamento, à avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas e despesas similares.
Alteração das Condições do Financiamento	Não é possível proceder à alteração das condições do financiamento durante a vigência do contrato, designadamente o prazo e as condições de reembolso.
Reembolso Antecipado	A empresa poderá proceder ao reembolso antecipado (total ou parcial) do capital, sem cobrança de qualquer comissão de amortização antecipada.

- (1) As empresas beneficiárias terão que adquirir acções da SGM, no montante de 2% sobre o valor da garantia a prestar, até à data de emissão da garantia. As acções poderão ser revendidas à SGM, ao valor nominal, uma vez terminada a garantia.

Formalização da garantia

As garantias são formalizadas pelo Banco na mesma data da contratação do crédito. Juntamente com a contratação da operação por parte do Banco, este emitirá o contrato entre a empresa e a SGM, cuja carta contrato contem a garantia emitida pela SGM, o

contrato de compra e venda de acções da SGM e demais documentos necessários à contratação.

Cumulação de operações

1. As empresas não podem solicitar o enquadramento de mais do que uma operação ao abrigo desta Linha, não o devendo fazer simultaneamente junto de mais do que um Banco. No entanto, uma vez recusado o pedido pelo Banco, ou anulado formalmente pela empresa o pedido ao Banco anteriormente contactado, poderá esta solicitar o enquadramento da operação a outra instituição de crédito.
2. As empresas poderão candidatar-se às duas linhas específicas da PME Investe VI, desde que não seja ultrapassado o limite máximo do crédito total previsto em cada uma delas.
3. As empresas beneficiárias das Linhas de Crédito PME Investe I, II, III, IV e V poderão usufruir da presente Linha de Crédito. No entanto, o montante máximo acumulado de operações, incluindo a operação proposta no âmbito da presente Linha e as operações contratadas em linhas específicas das Micro e Pequenas empresas das anteriores Linhas PME Investe III, IV e V, não poderá exceder os 100 mil euros de financiamentos acumulados contratados.
4. A presente linha de crédito é cumulável com incentivos no âmbito do QREN, bem como com a linha de "Crédito ao Investimento no Turismo – Protocolos Bancários" do Turismo de Portugal.

Processo de candidatura e decisão

1. A empresa contacta um dos Bancos protocolados com vista a apresentar a sua candidatura à Linha de Crédito.
2. Os pedidos de financiamento são objecto de decisão inicial por parte do Banco, tendo em consideração a sua política de risco de crédito em vigor. Em caso de recusa da operação, bastará ao Banco dar conhecimento da sua decisão ao cliente.
3. Após a aprovação da operação, o Banco apresentará a candidatura à Entidade Gestora da Linha (PME Investimentos – Sociedade de Investimentos, SA.), por via electrónica, em formato fornecido por esta, com os elementos necessários à análise do enquadramento das operações na Linha.

A garantia mútua considera-se automaticamente aprovada desde que as empresas apresentem uma situação líquida positiva, resultados positivos em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios e não tenham incidentes de mora junto do Banco de Portugal.

4. Num prazo até 5 dias úteis, a Entidade Gestora da Linha confirmará ao Banco o enquadramento da operação, incluindo:
 - a) a elegibilidade da operação na Linha Específica a que se candidatou;
 - b) a existência de *plafond* para enquadramento do financiamento solicitado na Linha de Crédito, tendo em consideração as dotações disponibilizadas pelas entidades financiadoras;
 - c) o enquadramento no *plafond* decorrente da aplicação do regime comunitário de auxílios *de minimis* ao abrigo do qual a bonificação é atribuída.
5. O Banco apenas poderá confirmar formalmente a aprovação da operação junto do cliente, nas condições previstas na Linha, após recepção da confirmação da PME Investimentos, sobre a possibilidade de enquadramento da operação.
6. Após confirmação do enquadramento da operação na Linha de Crédito pela Entidade Gestora da Linha, a operação aprovada deverá ser contratada pelo Banco junto da empresa até 60 dias úteis após a referida confirmação. Este prazo poderá ser prorrogado por 20 dias úteis mediante pedido fundamentado.
7. Nos casos em que a bonificação seja reduzida em resultado da aplicação do regime comunitário de auxílios *de minimis*, o Banco tem a opção de efectuar a operação com a bonificação aprovada ou de ajustar o seu valor global à bonificação corrigida.

Informações prestadas pelas empresas

As empresas deverão fornecer aos Bancos toda a informação necessária à correcta avaliação da operação, bem como fornecer-lhe de forma completa e atempada a informação necessária ao seu bom acompanhamento. Devem ainda respeitar todas as obrigações legais de prestação de informação, designadamente prestação de contas e demais obrigações declarativas.

A prestação de falsas declarações implicará a perda da bonificação e demais benefícios atribuídos ao abrigo da presente Linha, com efeitos retroactivos à data da contratação.

Incentivos públicos

- Bonificação de juros (diferencial entre a taxa de juro aplicável à operação pelo Banco e a taxa de juro suportada pela empresa) e pagamento integral da comissão de garantia mútua;
- Garantia Mútua até 50% do montante da operação;
- Os apoios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios *de minimis*.

Esclarecimentos adicionais

Para mais informações, as empresas podem contactar as instituições bancárias protocoladas ou o

Turismo de Portugal, I.P.

Equipa para a Inovação Financeira

Rua Ivone Silva, lote 6

1050-124 Lisboa

Tel. 211 140 200

inovacaofinanceira@turismodeportugal.pt

www.turismodeportugal.pt (área informativa: "Soluções de Financiamento às Empresas/Inovação Financeira")

Anexo

PME INVESTE VI
Linha Específica Micro e Pequenas Empresas

Lista de CAE's do Turismo enquadráveis – CAE revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro:

Divisão/Grupo/Classe/Subclasse	Designação da CAE
55	Alojamento
56	Restaurantes e similares
771	Aluguer de veículos automóveis
79	Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e actividades relacionadas
93192	Outras actividades desportivas, n. e.
93210	Actividades de parques de diversão e temáticos
93292	Actividades dos portos de receio (marinas)
93293	Organização de actividades de animação
93294	Outras actividades de diversão e recreativas, n. e.